



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5393

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 745ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **Processo SUDEMA Nº 2019-005431/TEC/AIMU-8603 – ROBSON DINIZ DE MORAIS COMBUSTIVEIS – AIMU 17063**, Posto o Matutão, Rua Francisco Ferreira de Moraes, Centro, São José de Princesa=NURPATOS.

DELIBERA:

Art. 1º O Plenário aprovou por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável a manutenção do Auto de Infração nº 17063, mantendo o valor da multa em R\$ 3.000,00 (três mil reais), sem atualização monetária e com a concessão de desconto de 30% (trinta por cento).

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Isis Rafaela Rodrigues da Silva
Presidente do COPAM

Publicada no DOE em 07 de março de 2023.